



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 363 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 26 de Janeiro de 2019 – Página 1 e 4



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 2854/2019.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.ºS. 1338/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2018/2021; 1375/2018-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2019 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.27 da Lei 1375 de 10/07/2018.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2019 - LOA nº. 1389/2018 de 27/12/2018, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para incremento da seguinte Dotação Orçamentária.

ENTRADA

05.00- SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO.

15.451.0008.1.023-0000 - Pavimentação poliédrica em Ruas Urbanas

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 250.000,00

Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres

Ementa nº. 01 - Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Recurso Livre.

Despesa: 106.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _____ R\$250.000,00



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 363 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 26 de Janeiro de 2019 – Página 2 e 4



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Superávit Financeiro na fonte 000 – conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1338/2017 – Plano Plurianual 2018/2021 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1375/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de janeiro de 2019.

Antonio Carlos Bordiniak
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 363 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 26 de Janeiro de 2019 – Página 3 e 4



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

Inexigibilidade Nº 01/2019
PROCESSO Nº 04/2019

RATIFICAÇÃO a INEXIGIBILIDADE, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ 59.104.273/0001-29, tendo por finalidade a aquisição de **Um Ônibus Rural Escolar – ORE 2**: Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 32 (trinta e dois) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. O custo estimado do item supra importa num total de R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais). O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei de Licitações. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2018 – PREGÃO ELETRONICO 19/2017 MEC-FNDE – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034.019710/2017-78.

Campo Bonito, 25 de Janeiro de 2019.



Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

PROCESSO Nº 04/2019

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO: A Administração Municipal através da Secretaria de Educação, tem necessidade da CONTRATAÇÃO DIRETA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2017, REALIZADO PELO MEC-FNDE PRA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL NO PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2 – CONFORME ATA DE REGISTRO DE 11/2018 PREGÃO ELETRONICO 19/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034.019710/2017-78 – MEC/FNDE.

3 - EXECUTOR:

FORNECEDOR: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

CNPJ: 59.104.273/0001-29

ENDEREÇO: AV. ALFRED JURZYKOWSKI, 562
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, ANEXOS AO PROCESSO.

5 - PREÇO:

R\$ 226.550,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2018 – PREGÃO ELETRONICO 19/2017 – MEC –FNDE – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034.019710/2017-78


7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL, AO FGTS E DEMAIS IMPOSTOS

a) Apresentou todas as certidões vigentes.

8-PARECER JURÍDICO:

Expedido em 25 de Janeiro de 2019.
ELIZABETE ORTH – OAB 53.160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


NOME: JOSÉ DA CUNHA
Presidente


NOME: Vânia Kemmrich
Membro


NOME: Sandra Scimeoni
Membro